



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Manutenção Corretiva no Equipamento de Inspeção por Raio-X do Fórum Lúcio Fontes de Resende.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Visando implementar as normas de segurança para entrada em prédios dos Tribunais de Justiça, recomendadas pelo Conselho Nacional de Justiça foram adquiridas os equipamentos de inspeção de Raio-X. Após o final do período de assistência técnica em garantia e enquanto o processo para manutenção preventiva/corretiva dos equipamentos não é finalizado, será necessário realizar uma intervenção no equipamento do Fórum Lúcio Fontes de Resende.

2.2. O Tribunal de Justiça do Amazonas necessita de uma empresa para realizar o diagnóstico e reparo da falha apresentada no equipamento, em virtude de não possuir em seu quadro pessoal técnico especializado para intervenção neste tipo de aparelho de inspeção por Raio-X.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo de Referência deverá obedecer ao disposto na Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, bem como nas seguintes normas:

- a) Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002;
- b) Decreto n. 5.450, de 31 de Maio de 2005;
- c) Cartilha Para Elaboração de Projeto Básico ou Termo de Referência, constante da Instrução Normativa n. 03, de 09 de maio de 2012/TJAM.

4. DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O objeto deste Termo de Referência não será licitado para fim de Registro de Preços uma vez que a aquisição da prestação de serviço será integral e imediate, portanto, não se enquadrando nas condições estabelecidas no art. 3º do Decreto nº. 7892/2013 e no art. 3º do Decreto Estadual nº. 34.162/2013.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

5. DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1. Especificações Técnicas:

- Modelo: CX 6040BI
- Número de Série: 00604006020002
- Alimentação: 110 - 220V / 50Hz – 60Hz
- Potência: 600VA
- Tensão: 160kV

5.2. Será necessário a empresa comparecer ao local de funcionamento do equipamento para realizar o diagnóstico da falha que está causando a inoperância.

6. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

6.1. Serviços comuns, nos termos da Lei n. 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Resolução n. 114 do CNJ, demais normas pertinentes e Lei nº 10.520/02.

7. DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

7.1. Será adquirido uma prestação de serviço de manutenção corretiva no aparelho de inspeção por Raio-X do Fórum Lúcio Fontes de Rezende.

8. DA FORMA DO FORNECIMENTO

8.1. Os serviços de manutenção corretiva e o fornecimento de peças e materiais, se necessário, deverão ser feitos de forma integral no prazo e local definidos, incluindo-se aqui a possibilidade dos trabalhos serem realizados em finais de semana, feriados ou até mesmo fora do horário comercial.

9. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

9.1. Não há cronograma de execução haja vista que o fornecimento da prestação de serviço se dará de forma imediata e integral.

10. DO VALOR ESTIMADO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

10.1. A estimativa de valor do bem é discriminada na Planilha de Valor Estimado pela Divisão de Infraestrutura e Logística.

11. DA NECESSIDADE DO CONTRATO

11.1. O Termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos e nos limites do § 4º do art. 62 da Lei n. 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. São obrigações do fornecedor:

- a) Prestar os serviços de manutenção corretiva, observadas rigorosamente às especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços;
- c) responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais;
- d) não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- e) responder por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da contratante:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto deste Termo de Referência;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- d) solicitar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- e) fiscalizar e atestar a qualidade dos materiais fornecidos;
- f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada no fornecimento do objeto.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

15. DA GARANTIA

15.1. O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. As empresas interessadas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, comprovando a prestação de serviço satisfatório de objeto similar ao licitado.

17. DA VISTORIA TÉCNICA

17.1 A empresa deverá examinar as interferências existentes nas áreas onde serão realizados os serviços, através de visita ao local, conferindo os serviços para compor o seu preço, analisando a falha no equipamento e todas as dificuldades, para a execução dos mesmos, objeto do presente termo.

17.2 A realização da vistoria prévia no local será realizada, de preferência, através de seu representante técnico devidamente habilitado e será acompanhada por representante do TJAM.

17.3 A vistoria técnica deverá ser agendada previamente com a Divisão de Engenharia do Tribunal de Justiça do Amazonas, nos horários de 09h:00min as 13h:00min pelo telefone (092) 3303-5247/5248.

18. DOS CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS

18.1. Não serão exigidos catálogos ou amostras dos materiais por se tratar de item extremamente comum.

19. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

19.1. O prazo máximo para entrega e instalação do material será de 15 (quinze) dias, contado do recebimento do pedido pela contratada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

19.1.1. O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pela empresa contratada.

19.1.2. A justificativa de que trata o subitem anterior deverá ser enviada ao TJAM antes do encerramento do prazo de entrega e será objeto de análise e decisão pelo TJAM.

20. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

20.1. O recebimento dos serviços será feito em duas etapas:

I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 15 (quinze) dias a partir do Recebimento Provisório ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço ou o fornecimento do material de maneira satisfatória.

21.2. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente; provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

21.3. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

22. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

22.1 A fiscalização e o acompanhamento da qualidade do serviço fornecido será realizada por servidor ou setor a ser designado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

22.2. São obrigações da fiscalização:

- a) acompanhar o fornecimento do objeto, fiscalizando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta de preço;
- b) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s), comprovando o fornecimento do objeto de maneira adequada e satisfatória.

23. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

23.1 A proposta de preço deverá conter planilha de preços com valor global da contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Manutenção Corretiva de Scanners de Inspeção por Raio x CX6040BI, para a realização dos procedimentos de segurança do Fórum Lúcio Fontes de Resende;

23.2 O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, tais como encargos, tributos, fretes, alimentação e outros.

ITEM	SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Manutenção Corretiva de Scanners de Inspeção por Raio x CX6040BI do Fórum Lúcio Fontes de Resende.	01	R\$	R\$



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

24. CÓDIGO DE SERVIÇO:

Comprasnet: 5720

Marcelo Carneiro Garcez
Analista Judiciário/ DVENG / TJAM

Eng. Ricardo Correa da Costa
Coordenador de Manutenção / DVENG / TJAM

Rommel Pinheiro Akel
Diretor da Divisão de Engenharia DVENG / TJAM